



LEI COMPLEMENTAR Nº. 152 / 2018

"Dispõe sobre a inclusão do item XVII ao artigo 64 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Chavantes"

MARCIO JESUS DO REGO, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 12/11/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica incluído o inciso XVII, ao artigo 64 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, o qual terá a seguinte redação:

XVII – acompanhamento de filhos menores de dezoito anos, pais idosos (acima de 65 anos) e filhos deficientes, comprovada a dependência, em consulta médica, no respectivo dia, apresentando o comprovante, até o limite de 06 (seis) por ano.

Artigo 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 14 de novembro 2018.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES